

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto. 20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL FLS // // .

PARECER Nº

1130/2023

O. S. N° 1130/2023

EMENTA

Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 567/2023, que "Concede a

Comenda Marechal Cândido Rondon ao Tenente Coronel Tiago Costa

Gomes."

AUTOR:

Deputada JANAINA RIVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

I - RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 567/2023**, de autoria da deputada JANAINA RIVA, que "Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Tenente Coronel Tiago Costa Gomes."

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2148/2023, Protocolo nº 5783/2023, lido na 29ª Sessão Ordinária (24/05/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Tenente Coronel Tiago Costa Gomes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 25/05/2023, caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 07.

Em 25/05/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese. É o relatório.



Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto. 20º LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



II - PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor TIAGO COSTA GOMES, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "<u>Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso</u>", estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon. Vejamos:

Núcleo Social



Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto. 20º LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>005/005</u> homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

 II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

<u>III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).</u>

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 567/2023**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

O Tenente Coronel Tiago Costa Gomes é um profissional exemplar e altamente capacitado na área de segurança pública. Sua extensa formação acadêmica, aliada à vasta experiência e trajetória profissional notável, são fundamentos sólidos para justificar a concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon. Primeiramente, sua formação acadêmica demonstra um compromisso sólido com o aprimoramento e a busca pelo conhecimento na área de segurança pública. O fato de ter obtido o bacharelado em Segurança Pública pela Universidade do Estado de Mato Grosso e de ter se especializado em áreas relevantes, como Relações Internacionais pela Damásio Educacional, Gestão de Projetos pela FGV e Gestão de Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar Costa Verde, evidencia sua dedicação em adquirir expertise em

ENDERECO:

Sala 204 - 2º Piso

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Edificio Dante Martins de Oliveira



e Desporto.

FLS 17 RUB (1.A.

NÚCL FO

SOCIAL

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto. 20º LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

diversas áreas relacionadas à segurança. Além disso, o Tenente Coronel Costa Gomes possui uma vasta experiência profissional, com destaque para sua atuação como instrutor de Operações Rurais e Ribeirinhas do BOPE-PMMT, coordenador de cursos e funções no Departamento da Força Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça em Brasília-DF, e comando de importantes unidades policiais, como a Companhia de Intervenção Tática do BOPE/PMMT e a Força Tática de Várzea Grande da Polícia Militar de Mato Grosso. Destaca-se também sua atuação na proteção pessoal do Presidente do Supremo Tribunal Federal quando em Mato Grosso, bem como sua experiência como Assessor Militar na Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso. Essas competência responsabilidades demonstram sua gerenciamento de crises, planejamento estratégico e resgate de reféns, além de sua capacidade de atuar em conjunto com instituições de alto nível, como o Poder Judiciário. Outro ponto relevante é o fato de o Tenente Coronel Costa Gomes ser membro da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justica de Mato Grosso e ter exercido a função de Chefe do Centro Integrado de Segurança do Poder Judiciário do estado. Essas posições evidenciam sua confiança e reconhecimento por parte das instituições de justiça, atestando sua competência e compromisso com a segurança no âmbito judicial. Por fim, sua atual posição como Comandante da Força Tática do 2º Comando Regional da Polícia Militar de Mato Grosso demonstra sua liderança e capacidade de comando, bem como sua continuidade em servir e proteger a sociedade. Com base em todas essas informações, fica evidente que o Tenente Coronel Tiago Costa Gomes é um profissional dedicado, experiente e comprometido com a segurança pública. Sua formação acadêmica sólida, extensa trajetória profissional e destacada atuação em diferentes áreas da segurança o qualificam como um candidato digno de receber a Comenda Marechal Rondon, como forma de reconhecimento pelos seus méritos e contribuições significativas para a área de segurança pública em Mato Grosso.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Núcleo Social

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br



NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto. 20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

O reconhecimento do indicado se deve, pela extensa trajetória profissional e principalmente, pelos relevantes serviços prestados na área de segurança pública em Mato Grosso, construindo, assim, sua caminhada com marcas expressivas na história de nosso Estado.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do Projeto de Resolução (PR) nº 567/2023, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, entendemos que o Tenente Coronel TIAGO COSTA GOMES, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a "Comenda Marechal Cândido Rondon", assim, qualificam seu mérito.

Dessa forma, manifestamo-nos favoráveis pela aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 567/2023, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, lido na 29ª Sessão Ordinária (24/05/2023).

É o parecer.

Núcleo Social

DTF



Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto. 20" LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027 - 2019 P. 20



III - VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER N°	O.S. N°
PR 567/2023	1130/2023	1130/2023
Referente ao Projeto de Re		
Deputado DR. JOÃO, que	"Concede a Comenda Ma	rechal Cândido

Rondon ao Tenente Coronel Tiago Costa Gomes."

Analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor TIAGO COSTA GOMES satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 -D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a "Comenda Marechal Cândido Rondon", assim, qualificam seu mérito. Somos favoráveis pela aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 567/2023, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, lido na 29^a Sessão Ordinária (24/05/2023).

VOTO RELATOR:	☑ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.☐ PELA REJEIÇÃO.☐ PREJUDICIDADE - ARQUIVO.
SPMD/NUSOC/CECTCD/A	LMT, em <u>25</u> de <u>5</u> de 2023.
	RELATOR (A):

Núcleo Social





RUB (J.A.)
Comissão Permanente de Educação, Ciência,
Tecnologia, Cultura e Desporto.

REUNIÃO:	a ordinária	ª EXTRAORDINÁ	RIA DATA/HOR	ARIO: 25/05	12023 1040			
PROPOSIÇÃO:	PR N° 567/2023.							
UTORIA:	Deputada Estadual JANAINA RIVA							
APENSAMENTOS:	Deputado Estadado Setembro (1977)							
NEXOS:			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,					
OTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PR) № 567/2023 .							
	SISTEMA ELETRÔNI	CO DE DELIBERAÇÃO F	REMOTA (VIDEO	CONFERÊNCIA)				
MEMBROS TITULARES	ASSIN	ATURAS RELATOR	COM O RELA		PRESENCIAL			
FABINHO				AO RELATOR (NÃO).	REMOTO			
THIAGO SILVA	1	11/1/2	COM O RELA	TOR (SIM).	PRESENCIAL			
Presidente		44-1	CONTRÁRIO	AO RELATOR (NÃO).	REMOTO			
CLAUDIO FER	DEIDA		COM O RELA	ATOR (SIM).	PRESENCIAL			
CLAUDIO FEN			CONTRÁRIO	AO RELATOR (NÃO).	REMOTO			
VALDID BADD	PANCO		COM O RELA	ATOR (SIM).	PRESENCIAL			
VALDIR BARRANCO				AO RELATOR (NÃO).	REMOTO			
BETO DOIS A	LIM		COM O REL		PRESENCIAL			
Vice-Presidente			=	AO RELATOR (NÃO).	REMOTO			
MEMBROS SUPLENTES	ASS	INATURAS RELATOR		VOTAÇÃO	PRESENCIAL			
VALMIR MOR	ETTO		COM O REL		REMOTO			
) AO RELATOR (NÃO).	PRESENCIAL			
DR. JOÃO		1		ATOR (SIM).				
	7	/ #		O AO RELATOR (NÃO).	REMOTO PRESENCIAL			
ELIZEU NASC	CIMENTO ///	A Level	A 6	ATOR (SIM) . O AO RELATOR (NÃO) .	REMOTO			
		/ PHM			PRESENCIAL			
LÚDIO CABR	AL // /			ATOR (SIM) . O AO RELATOR (NÃO) .	REMOTO			
				ATOR (SIM).	PRESENCIAL			
PAULO ARAÚ	JJO			O AO RELATOR (NÃO).	REMOTO			
			CONTRARI	O AO RELATOR (1870)				
ODSEDVAÇÃ	n							
OBSERVAÇÃ(J							
	NHA-SE À SECRETARI	A DARI AMENTAR	R DA MESA	DIRETORA:				
V - ENCAMIN	NHA-SE A SECRETARI							
Certifico que	foi designado o Deputado	- HiAGO SILI	<i>JA</i>	para relatar a pi	resente matéria			
Certifico que								
	Sendo o RESULTADO F	INAL da proposição:	APROVA	DO L REJ	EITADO			
)			Laure Alir	1.1			
2/	Morrica			CHUCIH HLV	CAMPOS ALV			
FRANC	ISCO XAVIER DA CUNH		GLAU	cretária da Com				
Consult	or Legislativo do Núcleo S	ocial	56	cietana da Con	nosao i cimano			
		UNIDADE ADMINISTRATIVA	•	TELEFONES:				
ENDEREÇO:	egislativa do Estado de Mato Grosso	Secretaria Parlamentar da M		(65) 3313-6908	NUSOC			
	Martins do Oliveira	Núcleo Social		(65) 3313-6909	1 Página			